

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 259 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc.ebserh.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23528.001117/2019-85

Unidade Gestora: [MEJC]

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO E A EMPRESA SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

A MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – MEJC-UFRN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0013-87, com endereço na Avenida Nilo Peçanha, 270, Petrópolis, Natal/RN doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente o Senhor LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO, nomeado através da Portaria nº 209/2017-EBSEH, de 01 de setembro de 2017, publicada no DOU nº 170 de 04/09/2017, portador da Carteira de Identidade nº 737.297 SSP/RN e do CPF nº 627.236.934-49, e por seu Gerente Administrativo o Senhor DILSON DE ANCHIETA RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade nº 504.492 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 296.995.254-87, nomeado através da portaria nº 296/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 02 de junho de 2014, vem apostilar o Contrato nº 03/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.159.145/0001-28, estabelecida à rua Felipe Cortez, nº 1843, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, registra por meio deste Termo de Apostilamento as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento, com fulcro no artigo nº 40, XI, artigo 55, III, e artigo nº 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo nº 5 do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, artigos 37 a 41-B da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MP, e na Cláusula Décima do instrumento contratual, objetiva a repactuação do valor do contrato nº 03/2016, ano base 2018, adequada a reforma trabalhista decorrente da Lei nº 13.467/2017, nominada Reforma Trabalhista. O contrato citado trata de prestação de serviços para atender atividades de apoio administrativo, técnico e operacional às áreas “administrativas e acadêmicas” e “hospitais e assemelhadas” da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO SERVIÇO

2.1. Em razão da repactuação de valores do contrato decorrente das Convenções Coletivas de Trabalho (RN000406/2018- FENATEC - data base 01 de janeiro, RN000112/2018 - SINDLIMP - data base 01 de janeiro, RN000400/2018 - Construção civil - data base 11 de novembro, RN000252/2018 - Profissional de Enfermagem Hospitalar - data base 01 de janeiro, RN000195/2018 - Motorista de ambulância - data base 01 de maio e RN000275/2018 - motorista - data base 01 de maio, a CLÁUSULA SEXTA do contrato original, passa a ter a seguinte redação:

6.1 – Pela prestação dos serviços efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R\$ 9.224.144,04 (nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos), subdividida em 12 (doze) parcelas mensais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços,

pela CONTRATADA, em conformidade com os preços unitários constantes da proposta comercial da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Apostilamento acompanhará o prazo de vigência do seu contrato original, a contar da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

(assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Luiz Murillo Lopes de Britto

Superintendente/MEJC

(assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Dilson de Anchieta Rodrigues

Gerente Administrativo/MEJC



Documento assinado eletronicamente por **Dilson de Anchieta Rodrigues, Gerente**, em 27/09/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Murillo Lopes de Britto, Superintendente**, em 01/10/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3090152** e o código CRC **48D4C770**.

Referência: Processo nº 23528.001117/2019-85 SEI nº 3090152